



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1.821/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

**“ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.147/2012 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A EMPRESA GESTÃO E CIA CONSULTORIA E ESTÁGIOS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL PARA ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, DE ENSINO MÉDIO, DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONALDO MACHADO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º** - Altera o caput do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.147/2012, que “Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a empresa Gestão e Cia Consultoria e Estágios, objetivando a realização de estágios de complementação educacional para estudantes de Educação Superior, de Educação Profissional, de Ensino Médio, da Educação Especial e dá outras providências”, passando a ter a seguinte redação:

**“Art. 3.º O Poder Executivo poderá dispor de 20 estagiários, que serão distribuídos em unidades que tenham condições de proporcionar experiências práticas na linha de formação de estagiário, conforme dispõe o artigo 1º, §2º, da Lei Federal nº 11.788/2008.”**

**Art. 2º** - Os demais artigos da Lei Municipal permanecem inalterados.



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias vigentes.

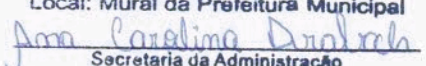
**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.**

  
**RONALDO MACHADO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

  
**Sirlane Silva da Silva**  
Secretária da Administração.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS  
Publicado de 08/02/24 a 23/02/24  
Local: Mural da Prefeitura Municipal  
  
Secretaria da Administração



*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 006/2024.**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Apresentamos o presente Projeto de Lei a fim de que mereça análise e aprovação dos nobres integrantes desta Casa Legislativa.

Trata-se de Projeto de Lei que visa alterar o texto do caput do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.147/2012, que “Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a empresa Gestão e Cia Consultoria e Estágios, objetivando a realização de estágios de complementação educacional para estudantes de Educação Superior, de Educação Profissional, de Ensino Médio, da Educação Especial e dá outras providências”, visando ampliar 06 (seis) vagas de estágios, para atuar junto ao Poder Executivo, dentro dos parâmetros da Lei nº 1.147/2012, especialmente no setor de educação, diante do aumento da demanda de necessidade de monitores e cuidadores de crianças.

Além da necessidade acima apontada, importante mencionar que a ampliação solicitada também oportunizará ao estudante, a realização de estágio de complementação educacional, contribuindo para além do estudante, que terá a oportunidade de estagiar no próprio município, também trará contribuição para o desenvolvimento municipal, haja vista a necessidade de suprir vagas temporárias dentro da administração.

Portanto, demonstra-se que esta também é uma forma de incentivo aos estudantes de nível médio e universitário, buscando incentivar a continuidade dos estudos procurando meios de oferecer vagas para estágio remunerado.



*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

Diante de sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE,  
AOS 31 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

  
**RONALDO MACHADO DA SILVA**  
Prefeito Municipal